

EMENDA Nº

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº

4497/2001

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTOR: DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES - PFL/RR

TEXTO/JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo 10, renumerando-se os demais:

Art. 10. A Justiça do Trabalho, por iniciativa de qualquer das partes ou do Ministério Público do Trabalho, decidirá sobre a procedência, total ou parcial, ou improcedência, das reivindicações, cumprindo ao Tribunal publicar, de imediato, o competente acórdão.

JUSTIFICATIVA

Propõe-se a estabelecer dispositivos sobre o julgamento das reivindicações, com redação idêntica ao do artigo 8º da Lei nº 7.783/89.

____/____/____

ASSINATURA PARLAMENTAR